

**Despacho (extracto) n.º 21 879/2007**

Por despacho de 3 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para o quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Maria Teresa Pires Bastos Baptista, grupo 600, da Escola E. B. 2 + 3 Cónegos Dr. Manuel Lopes Perdigão, código 340662, para o QZP da cidade e zona Norte de Lisboa, código 11.

16 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Simões Dias*.

**Agrupamento de Escolas «O Rouxinol»****Despacho (extracto) n.º 21 880/2007**

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224,

Grupo	Nome	Da	Código	Para	Código
300	Ana Cristina Raposo de Carvalho . . . . .	Esc. Básica 2,3 dos Olivais . . . . .	342397	Esc. Sec. de Sacavém . . . . .	403519
300	Maria da Conceição Valente da Cunha Morão Coreia.	Esc. Secundária c/3.º Ciclo Braamcamp Freire.	401020	Esc. Sec. de Sacavém . . . . .	403519
410	Maria Teresa Saraiva de Lemos Araújo Duarte Amaral.	Esc. Secundária do Forte da Casa	400191	Esc. Sec. de Sacavém . . . . .	403519

30 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto de Bivar Velho da Costa Campos*.

**Direcção Regional de Educação do Alentejo****Despacho n.º 21 882/2007**

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar.

Com a reestruturação orgânica das direcções regionais de educação, efectuada através do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, regulamentada no caso concreto da Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle) pela Portaria n.º 365/2007, de 30 de Março, e pela Portaria n.º 387/2007, de 30 de Março, foi criada a Divisão de Equipamentos Escolares.

A esta divisão corresponde um cargo de direcção intermédia de 2.º grau, o qual se encontra vago.

Atenta a importância desta estrutura orgânica no normal funcionamento interno da DREAle, importa proceder, com urgência, à nomeação de um titular para o desempenho do cargo de chefe de divisão de Equipamentos Escolares.

De acordo com o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

O licenciado António José Mira Nunes preenche os requisitos legais referidos no n.º 1 do artigo 20.º da supracitada lei, sendo detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe de divisão de Equipamentos Escolares, conforme a síntese curricular em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado António José Mira Nunes, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Reguengos de Monsaraz, no cargo de chefe de divisão de Equipamentos Escolares, em regime de substituição, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2007.

Nos termos previstos no artigo 31.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Lucília Correia Folgado Vaz do grupo 100 da Escola EB 1/JI de Longomel, código 230017, para o QZP de Setúbal, código 15.

24 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Henrique de Abreu da Cruz*.

**Escola Secundária de Sacavém****Despacho (extracto) n.º 21 881/2007**

Por despacho de 23 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Agosto, fica o ora nomeado autorizado a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

14 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**ANEXO****Curriculum vitae**

(síntese curricular)

Nome: António José Mira Nunes.

Data de nascimento: 22 de Fevereiro de 1956.

Habilitações literárias:

Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspectiva das Comunidades Europeias, Universidade de Évora, 1994;

Licenciatura em Economia, Universidade de Évora, 1981.

Formação profissional:

Curso «Alta direcção em Administração Pública», 330 horas, INA, Fevereiro a Dezembro de 2006;

Curso «Gestão de recursos humanos», 250 horas, CIDEC, Évora, Dezembro de 2003 a Fevereiro de 2004;

«Mission, leadership and development», 30 horas, Suécia, Março de 2003;

«Quality management in educational organizations», 30 horas, Hungria, Outubro de 2003;

Curso «Gestão e execução orçamental do PIDDAC», 30 horas, INA, Dezembro de 2005;

Curso «Despesa e obras públicas — Procedimentos administrativos», 30 horas, INA, Maio de 2001.

Actividade profissional:

Professor do ensino secundário, 7.º grupo (Economia), de 1980 a 1988;

Colocado em regime de requisição na Direcção Regional de Educação do Alentejo, de 1989 a 2007, onde tem vindo a desenvolver as seguintes actividades:

Presidente do júri do concurso para adjudicação do fornecimento de refeições em refeitórios escolares, Setembro de 2004 a Fevereiro de 2005; Agosto a Dezembro de 2005;

Presidente do júri do concurso para adjudicação do fornecimento de leite escolar, Outubro de 2004 a Março de 2005;

Apresentou a comunicação «A problemática da segurança nas escolas» no âmbito da sessão de abertura do curso «Planeamento da segurança nos estabelecimentos de ensino», realizado pela Universidade Moderna, Porto, Maio de 2004;

Controla a elaboração dos documentos de despesa do PIDDAC, 1994 a 2007;

Membro da equipa de modernização administrativa da DREA, criada no âmbito da RIMA — Rede Interministerial de Modernização Administrativa, 1997 a 2000;

Membro do gabinete de segurança das escolas criada no âmbito da DREALE, 2001 a 2007.

Autor dos seguintes trabalhos:

«Motivação dos recursos humanos na Administração Pública», Fevereiro de 1998;

«Diagnóstico prospectivo da educação na região Alentejo», Junho de 1998;

«Contribuição do sector da educação para a intervenção operacional da região Alentejo — 2000 a 2006», Junho de 1999.



## PARTE D

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 6299/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 1856/07.1TBAGD**

Requerente — António da Silva e Almeida e outro(s).  
Insolvente — FERBRIL — Fundação e Ferragens, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, no dia 27 de Agosto de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor FERBRIL — Fundação e Ferragens, L.ª, número de identificação fiscal 500602190, com sede em Giesteira, Apartado 194, 3750-909 Águeda.

São administradores do devedor Armando Rodrigues de Almeida Ferreira, bilhete de identidade n.º 01562418, com domicílio na Travessa do Junqueiro, Giesteira, 3750 Águeda, Arménia Ferreira Marques, bilhete de identidade n.º 02924350, com domicílio na Travessa do Junqueiro, Giesteira, 3750 Águeda, e José Francisco da Maia Limas, bilhete de identidade n.º 03154991, com domicílio na Quinta da Tapada, 1, Borralha, 3750 Águeda.

Para administrador da insolvência é nomeado Romão Manuel Claro Nunes, com endereço na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Freitas*.

2611047289

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELÓS

Anúncio n.º 6300/2007

**Prestação de contas (liquidatário)**  
**Processo n.º 3035/03.8TBCL-Z**

Requerente — Dr. Elmano Relvas Vaz — liquid. judicial.  
Falida — PLASTINOR — Ind. Transf. de Plásticos, L.ª

A Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que são os credores e a falida PLASTINOR — Ind. Transf. de Plásticos, L.ª, número de identificação fiscal 504908707, com sede no lugar do Outeiro, pavilhão 2, 4755-025 Alvelos, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação